PUBLICADO EM
11 / 03 / 20 no jornal
Diário Ofic Eletr. nº 1950

LEI N° 3699/2020

Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2017 a 2020, para o ano de 2020..

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2017 a 2020, para o ano de 2020, retroativa a 01 de janeiro de 2020, no importe de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), relativo ao INPC do ano de 2019, atendendo ao disposto no Artigo 4º da Lei nº. 3.274/2016.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Castro, fica fixado em parcela única de R$ 7.311,51 (sete mil, trezentos e onze reais e cinqüenta e um centavos).

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal perceberá, enquanto estiver neste cargo, o subsídio de R$ 7.721,35 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Castro - PR, 03 de março de 2020.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL